



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 00007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210105PE00007

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Cajazeiras

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

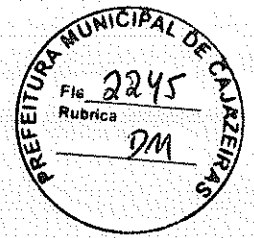
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Neste ato abre-se o 5° volume dos autos do Processo Administrativo n° 210105PE00007, tendo como assunto o Pregão Eletrônico n° 00007/2021 em epígrafe; iniciando no n° _____, esta folha, em decorrência do encerramento do 4° volume, e as folhas seguintes numeradas sequencialmente.

Diego Lima Macedo
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00081/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E MELO SUPERMERCADO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MELO SUPERMERCADO - AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 178 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 03.789.726/0001-43, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 512.500,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

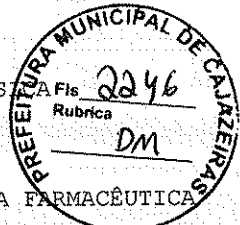
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras, com a dotação orçamentária prevista no exercício financeiro de 2021.

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE



02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
 10.301.1004.2061 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
 1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
 10.305.1004.2062 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
 1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
 10.302.1004.2064 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
 10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA RECURSOS PRÓPRIOS
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
 10.302.1004.2066 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR RECURSOS PRÓPRIOS
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
 10.301.1004.2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
 1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
 1992 AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS (SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL)
 INCISO I DO ART. 5º DA LC Nº 173/2020
 Cajazeiras-PB, 16 de março de 2021

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

Junyq Gonzalo Furtado
675.197.834-56

Beatriz Leoni da Silva
109.230.174-70

PELO CONTRATANTE

Jose Aldeir M. de Almeida
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

Lucas Jo de Melo
MELO SUPERMERCADO

PROPOSTA ATUALIZADA



REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

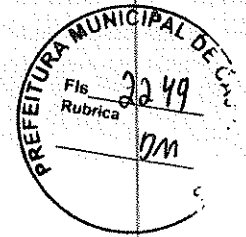
PROPONENTE: MELO SUPERMERCADO
CNPJ n° 03.789.726/0001-43
AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 178
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(83) 3531-2703

Prezados Senhores,

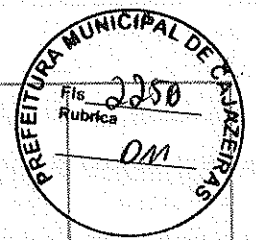
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Eletrônico n° 00007/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO - A base de sucralose, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	UND	100	2,30	230,00
8	AVEIA em flocos grandes, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, em caixa com aproximadamente 250g, com o selo da Sociedade Brasileira de Cardiologia. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 200g	UND	2000	1,68	3.360,00
9	AZEITONA VERDE - sem caroço, em conserva, embalagem resistente, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Embalagem com 500 g	UND	100	9,93	993,00
11	BEBIDA LÁCTEA a base de leite de vaca, com sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem 1 Litro.	LITRO	2000	2,20	4.400,00
12	BEBIDA A BASE DE SOJA - Sabor original de soja, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de caixa. Ingredientes obrigatórios: Água, açúcar, proteína isolada de soja, óleo de girassol, maltodextrina, fosfato tricálcico, aromatizante (aroma idêntico ao natural de baunilha), estabilizantes, goma gelana e xantana, emulsificante lecitina de soja, sal, vitaminas (A, D, E, B2, B6, B12, ácido fólico) e mineral zinco. Sem Glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20	LITRO	1000	5,91	5.910,00

	(vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem 1 Litro.				
15	BISCOITO PALITO DOCE de trigo, Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante, registro no SSAP. Embalagem de 400g.	PCT	1000	3,40	3.400,00
16	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, creme de milho ou fécula de mandioca, sal, fermento químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e perufosfato ácido de sódio. Emulsificante, lecitina de soja. Aromatizante e melhorador de farinha. Metasinulfito de sódio em sabores variados, livre de impurezas, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Embalagem de 400gr	PCT	1000	2,00	2.000,00
24	CARNE BOVINA FRESCA DE 1º QUALIDADE MOIDA - com baixo percentual de gordura (no máximo 15%), na sua composição o máximo permitido de água é 3% devendo ser obedecido a instrução normativa nº 83, de 21 de novembro de 2003 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. O produto deve estar de acordo com as características organolépticas próprias. O frigorífico deve ser licenciado pelo SIF (Selo de Inspeção Federal) ou SIE (Selo de Inspeção Estadual) ou órgão competente. O produto deverá ser transportado em veículo com isolamento térmico e equipamentos de produção de frio respeitando as normas exigidas pela ANVISA. Rotulagem de acordo com a legislação em vigor. A data de entrega não deve exceder a 15 dias da data da fabricação. Embalagem contendo 1 KG.	KG	1000	10,00	10.000,00
25	CARNE BOVINA SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo) - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. Item a publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1 kg.	KG	500	23,86	11.930,00
26	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA RIPA - Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida. Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo estabelecimento. Embalagem com 1 Kg.	KG	500	18,27	9.135,00
27	CARNE BOVINA, TIPO LAGARTO, SEM OSSO - Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar na superfície umidade ou ter indícios de fermentação pútrida. Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo estabelecimento. Embalagem com 1 Kg.	Kg	500	18,99	9.495,00
28	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, SEM OSSO - Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os	KG	500	19,17	9.585,00



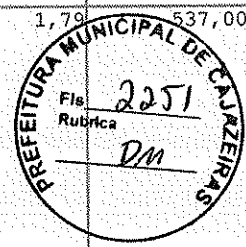
[Handwritten signature]



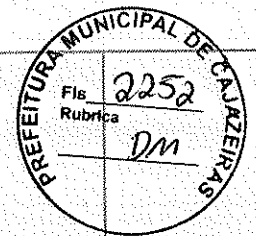
	aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar na superfície umidade ou ter indícios de fermentação pútrida. Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo estabelecimento. Embalagem com 1 Kg.				
29	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE (no máximo 10% de gordura) - embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg	KG	200	27,06	5.412,00
30	CARNE DE PEIXE FILE DE TILÁPIA - Produto de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de plástico e acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagem com 1 Kg.	KG	500	27,57	13.785,00
31	CARNE SUÍNA TIPO BISTECA - Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar na superfície umidade ou ter indícios de fermentação pútrida. Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo estabelecimento. Embalagem com 1 Kg.	KG	1000	15,79	15.790,00
32	CARNE DE PEIXE FILE DE MERLUZA, congelado. Produto de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de plástico e acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagem com 1 Kg.	KG	500	10,00	5.000,00
33	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA - curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá = apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1 kg.	KG	500	10,00	5.000,00
37	COXAS E SOBRECoxas DE FRANGO - Corte de frango tipo coxa e sobre coxa, de 1 qualidade, congelados, embalagem apresentando peso de 1 Kg, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em sacos de ráfia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem em Kg	KG	2000	5,54	11.080,00
44	FARINHA DE MANDIOCA - tipo quebradinha de primeira qualidade, com 1 kg. Acondiciona em embalagem de	KG	300	2,16	648,00

[Handwritten signature]

	polipropileno transparente com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 1 KG				
46	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 1Kg.	KG	300	1,79	537,00
47	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - a base de trigo moído, ferro e ácido fólico (vitamina B9), glúten, Tipo 1, cor branca, isento de sujidades, parasitas, lavas, mofo e outros contaminantes. Acondicionados em sacos plásticos, transparente e atóxicos, limpos não violados. Embalagem com 1 Kg.	KG	1000	2,13	2.130,00
49	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - enriquecida com ferro e ácido fólico, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 1Kg.	KG	500	2,06	1.030,00
53	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01 kg	KG	1000	6,04	6.040,00
54	FÍGADO BOVINO fatiado, congelado, apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Limpo de pelancas com no máximo 5% de gordura, igualmente distribuída. Acondicionado em saco de polietileno atóxico transparente, resistente, grampeado mecanicamente ou termosoldado, devidamente em acordo com legislação vigente e apresentando data de validade. Embalagem com 1 kg.	KG	1000	7,30	7.300,00
55	FILE DE FRANGO SEM OSSO - Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pct Kg	KG	5000	9,00	45.000,00
56	FRANGO BRANCO INTEIRO - Sem pescoço, com miúdo, congelado, temperado, apresentando peso médio de 6 a 8 Kg embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em sacos de rafia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem em Kg	KG	500	5,67	2.835,00
57	GELATINA vegetal, em pó, sabor MORANGO, com 30 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	100	0,88	88,00
58	GELATINA vegetal, em pó, sabor UVA, com 35 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	100	0,85	85,00
59	GOMA DE MANDIOCA - a base de fécula de mandioca, hidratada, sem sal, conservantes e Glúten. A embalagem inviolada, sem contaminantes, impurezas,	KG	6000	2,80	16.800,00



[Handwritten signature]



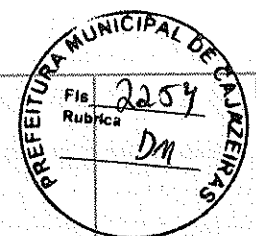
	microorganismos ou outros contaminantes. Nela deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Embalagem com 1 Kg.				
62	LEITE CONDENSADO - composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega acondicionada em lata, pesando 395 gr.	UND	200	3,77	754,00
63	LEITE DE COCO, homogeneizado, pasteurizado, tradicional, com reduzido teor de gordura, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 500 ml.	UND	100	1,00	100,00
73	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL - a base de farinha, vitaminado com ovos, com 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 500g.	UND	500	4,19	2.095,00
74	MACARRÃO PARA LASANHA - com ovos, pacote transparente polietileno atóxico, resistente, termossoldado de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500g.	UND	100	4,09	409,00
75	MAIONESE TRADICIONAL, 0% de gordura trans, sache de 200 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 400gr.	UND	200	3,32	664,00
78	MILHO PARA PIPOCA - embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500 g		500	1,32	660,00
81	MORTADELA DE FRANGO - Produto carne industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de frango, não acrescido de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. A mortadela deverá ser embutida adequadamente para as condições de armazenamento e que assegure uma proteção apropriada contra a contaminação. Peça com aproximadamente 3 Kg.	PEÇA	100	9,13	913,00
84	OVO BRANCO DE GALINHA - branco grandes, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca embalagens ou bandejas que contenham data da classificação e validade produtos com no máximo 05 dias de classificação. Registro no órgão competente. Bandeja com 30 unidades.	PCT	3000	10,85	32.550,00
85	PÃO DE FORMA - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Fatiados horizontalmente, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem com 1 Kg.	PCT	1000	2,97	2.970,00
86	PÃO DE FORMA INTEGRAL - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Composto de farinha de trigo especial, sal, água, fermento químico e grãos integrais. Fatiados horizontalmente, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem com 1 Kg.	PCT	1000	3,59	3.590,00
87	PÃO TIPO HOT DOG - Formato fusiforme característico com aproximadamente 30g à unidade com adição de sal, composto de farinha de trigo	UND	2000	2,94	5.880,00

[Handwritten signature]



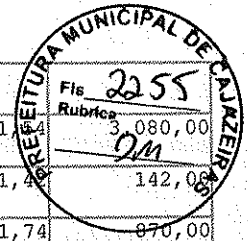
	especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem com 1 Kg					
88	PÃO DOCE TIPO CARTEIRA - Formato fusiforme característico com aproximadamente 50g à unidade, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem com 1 Kg.	PCT	500	6,00	3.000,00	
89	PÃO TIPO FRANÇES - Formato fusiforme característico com aproximadamente 50g à unidade, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem com 1 Kg.	PCT	500	5,11	2.555,00	
90	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA Produzido com frutas selecionadas, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do Ministério da Agricultura e Agropecuária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a Resolução 12/78 DA CNNPA. Embalagem de 1 Kg.	KG	500	5,00	2.500,00	
91	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - Produzido com frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do Ministério da Agricultura e Agropecuária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a Resolução 12/78 DA CNNPA. Embalagem de 1 Kg.	KG	500	6,74	3.370,00	
94	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - Produzido com frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do Ministério da Agricultura e Agropecuária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 Kg.	KG	500	5,16	2.580,00	
95	PRESUNTO DE PERU COZIDO - sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega. Embalado à vácuo, em embalagem transparente, a toxico, original, não violado e resistente. A embalagem deve conter os dados de identificação do fabricante, validade, lote, peso, informações nutricionais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A data de validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega. Embalagem de 1 Kg.	KG	500	10,00	5.000,00	
96	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PRETA - TIPO CARNE)- Embalagem de 400g, atóxica, termosselada, com informações na embalagem da marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Isento do mofo ou bolor ou outras substâncias tóxicas ou nocivas. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem com 400g.	PCT	500	2,55	1.275,00	
97	QUEIJO BRANCO TIPO COALHO Produto fatiado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da entrega. Embalagem de 1 Kg.	KG	2000	23,82	47.640,00	
98	QUEIJO TIPO MUSSARELA Produto fatiado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis	KG	1000	17,53	17.530,00	

[Handwritten signature]



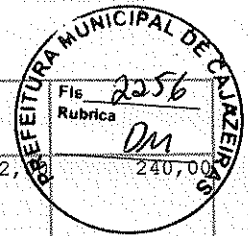
	alterações, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da entrega. Embalagem de 1 Kg.				
99	RAPADURA EM TABLETE - acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Peso aproximado de 1 kg	KG	500	5,46	2.730,00
104	REQUEIJÃO - com aspecto cremoso, composto por leite ou seus derivados, adicionados de vitaminas e nutrientes. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 250 gr.	UND	500	2,36	1.180,00
107	SALSICHA TIPO HOT DOG - congelada com no maximo 20% p/p de lipídios. com aspectos característico, cor própria, uniforme, próprias para consumo humano, padronizadas, pesando em media 40g, por unidade. Validade mínima de 03 meses, rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto. Pacote de 01 quilo.	KG	500	7,81	3.905,00
108	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR GOIABA Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem de 500ml.	UND	500	2,59	1.295,00
110	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR MARACUJÁ Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem de 500ml.	UND	500	3,46	1.730,00
149	ABSORVENTE INTIMO FEMININO de material antialérgico, com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 8 unidades em cada pacote.	PCT	1000	1,38	1.380,00
152	ÁGUA SANITÁRIA - composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, embalagem de 2 litros.	UND	5000	1,45	7.250,00
157	CREME DENTAL - em Gel, Sabor hortelã, com flúor acondicionado em tubos plásticos com no mínimo 90g.	UND	3000	1,47	4.410,00
158	CONDICIONADOR ADULTO - Neutro, composto por água, cloreto de diestearildimetilamônio, álcool estearílico, hidroxietil celulose, extrato de camomila, álcool benzílico, quatérnio-18, PEG-80 laurato de sorbitato, fragrância, EDTA tetrassódico, ácido cítrico. Com especificações do fabricante, lote, data de validade, no rotulo da embalagem. Unidade com 250 ml. Embalagem de 230ML.	UND	2000	3,28	6.560,00
159	COLÔNIA PÓS BANHO - fragrância suave e delicada, livre de parabenos e ftalatos, dermatologicamente testado. Embalagem com cerca de 500 ml.	UND	1000	2,18	2.180,00
163	DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS - composto por hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante, acondicionado em recipiente de 300g, com registro na ANVISA.	UND	1000	4,00	4.000,00
168	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO Constituído de cabo plástico de 30 cm com cerdas de sintéticas, com suporte.	UND	1000	4,99	4.990,00
169	ESPONJA DE AÇO - Esponja de lã de aço para limpeza, pacote deverá ter 8 unidades. Feita de aço carbono na embalagem deverá ter número do lote	UND	3000	0,92	2.760,00

[Handwritten signature]

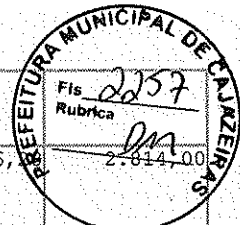


	e data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 8 lãs de aço.				
171	FLANELA DE TECIDO - de algodão, para limpeza, com comprimento 40 de largura x 61 cm a Unidade.	UND	2000	1,48	2.960,00
172	FÓSFORO PARA USO DOMÉSTICO - em pacote com 10 caixas de 40 um cada. Fardo contendo 10 caixas.	FARDO	100	1,42	142,00
173	GUARDANAPO EM FOLHA DUPLA, na cor branca, medindo aproximadamente 33x33cm. Embalagem 50 unidades.	UND	500	1,74	870,00
174	HASTES FLEXIVEL - com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	PCT	200	0,78	156,00
176	LENÇO DE PAPEL - na cor branca, medindo aproximadamente 22x22cm. Embalagem 100 unidades. Caixa com 16 pacotes.	CX	500	22,00	11.000,00
177	LIMPADOR DE USO GERAL - (multiuso), utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre e/ou floral. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas. Embalagem de 250 ml.	UND	2000	1,74	3.480,00
179	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO - utilizado para limpeza de superfície de madeira e moveis em geral. Com aroma agradável e a base de emulsão de ceras. Acondicionadas em embalagens de plástico e reembaladas em caixas de papelão devidamente identificadas. Embalagem com 200 ml	UND	100	2,95	295,00
180	LUVAS DE BORRACHA, forrada para limpeza de material látex natural, com C.ª(certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho grande, cor amarela, com as seguintes características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. Tamanho M. Embalagem com 1 par.	UND	100	3,86	386,00
181	LUVAS DE BORRACHA, forrada para limpeza, de material látex natural, com C.ª(certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho grande, cor amarela, com as seguintes características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. Tamanho P. Embalagem com 1 par.	UND	100	2,78	278,00
182	PALITO DE DENTE palito de madeira próprio para uso em alimentos, reembaladas em caixas de papelão. Embalagem com 100 palitos.	UND	100	0,30	30,00
185	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - branca, absorvente, para secagem de mãos e utensílios medindo aprox. 21 x 22cm, 2 dobras, pacote com 2.400 fls.	PCT	2000	4,10	8.200,00
186	PASTILHA SANITÁRIA pedra sanitária com suporte plástico, com no mínimo 25gr, com fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual contendo informações sobre o produto, constando prazo de validade, a data de entrega a fabricação não poderá ser superior a 6 meses. Com registro ou notificação válido na ANVISA. Embalagem caixa com 01 unid.	UND	200	0,83	166,00
188	PENTE DE CABELO - de plástico resistente com dentes retos, para todos os tipos de cabelo, pontas de material emborrachados e de fácil higienização. Embalados individualmente. Embalagem com 1 unidade.	UND	50	3,95	197,50
193	SABONETE EM BARRA - para higiene pessoal, glicerinado, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, hipoalergênico, testado dermatologicamente e com registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Unidade de 90 g	UND	3000	0,66	1.980,00
212	BALDE PLÁSTICO - de alta densidade com alça em aço zincado e resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe de alça reforçado, para utilização variável com capacidade de 30LT	UND	100	14,00	1.400,00
214	CAIXA TÉRMICA DE 32 LITROS - Produto resistente com tampa tipo encaixe, produzido em isopor, com dreno para dispersão de aula e capacidade para 32 l.	UND	100	39,89	3.989,00
219	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL - cabo em inox, tamanho médio para refeição, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 19cm.		200	1,16	232,00
221	COLHER DE SERVIR - para servir alimentos na cozinha, em aço inoxidável, inteiriça, com	UND	100	7,36	736,00

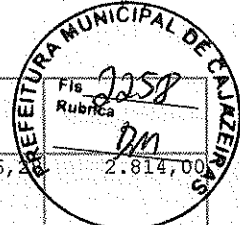
[Handwritten signature]



	aproximadamente 4,0mm de espessura, grande, comprimento cabo aproximado de 32cm, com 15 cm de diâmetro e 10cm de comprimento da base.				
222	CUSCUZEIRA PARA ALIMENTOS para preparo de cuscuiz, com divisória interna da água e o suporte para disposição dos alimentos, em inox ou alumínio, comprimento aprox. de 30 cm de diâmetro com 30cm de altura.	UND	20	12,	
223	CONCHA PARA SERVIR ALIMENTOS de alumínio nº 08, diâmetro 8cm, cabo 20cm, capacidade aproximada de 100ml.	UND	30	9,00	270,00
225	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - de material atóxico, de polipropileno, capacidade 50 ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades, embalados em material transparente, reembalados em caixas de papelão, em conformidade com a norma da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	3000	1,93	5.790,00
226	CONJUNTO DE COPO EM VIDRO com 6 unidades, para água, sucos, refrigerantes, em vidro transparente, resistentes, medidas de 13cm altura x 9 cm de largura da boca, com capacidade de 425ml.	PCT	100	27,91	2.791,00
227	CONCHA PARA ALIMENTOS para servir alimentos na cozinha, em aço inoxidável, inteiriça, com aproximadamente 4,0mm de espessura, comprimento aproximado de 32cm, com 25 cm de diâmetro.	UND	30	7,95	238,50
230	ESCUMADEIRA PARA SERVIR ALIMENTOS - de alumínio ou aço inoxidável, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm.	UND	30	5,25	157,50
235	FACA PEIXEIRA - Faca de cozinha de inox com cabo de plástico, de 9 polegadas, com lâmina de aço inoxidável desbastado, para corte de carnes e derivados.		30	5,00	150,00
236	FACA DE MESA - em aço inoxidável, com serra, cabo de polietileno na cor branca, comprimento aproximado de 19cm.	UND	200	1,41	282,00
237	FORMAS DE ALUMINIO para bolos, redonda, de alumínio, alta, com furo central, com aproximadamente 32 x 7cm.	UND	50	46,66	2.333,00
238	FORMAS DE ALUMINIO para assar alimentos, retangular, de alumínio, nº 4, com aproximadamente 45x30x5cm.	UND	50	44,39	2.219,50
239	FORMAS DE ALUMINIO para assar alimentos, retangular, de alumínio, nº 6, com aproximadamente 50x35x7cm.	UND	50	49,62	2.481,00
240	FORMAS DE ALUMINIO para assar alimentos, redonda, de alumínio, alta, com aproximadamente 32 x 7cm.	UND	50	42,28	2.114,00
242	FRIGIDEIRA PARA ALIMENTOS em alumínio resistente, com cab em baquelite, com 36 cm de diâmetro e 8 cm de altura, para cocção de alimentos em cozinha semi industrial.	UND	50	40,55	2.027,50
243	GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO de material atóxico, de polipropileno resistente acondicionado em embalagem com 100 unidades, embalados em material transparente, reembalados em caixas de papelão, em conformidade com a norma da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	300	3,44	1.032,00
244	GARFO DE MESA - em aço inoxidável, inteiriça, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 19cm.	UND	200	1,00	200,00
245	GARRAFA TERMICA GRANDE - garrafa térmica grande para acondicionamento de sucos, café e outros líquidos, capacidade de no mínimo 5 litros, com corpo em plástico.	UND	100	33,70	3.370,00
246	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ - garrafa térmica para café, capacidade de no mínimo 01 litro, corpo em plástico. Und	UND	50	15,39	769,50
247	JARRAS DE VIDRO - para servir água, sucos, refrigerantes, em vidro transparente atóxico, medidas de 25cm altura x 15 cm de largura da boca, com capacidade de 800 ml.	UND	50	11,17	558,50
248	JARRAS DE PLÁSTICO - para servir água, sucos, refrigerantes, em plástico resistente atóxico, medidas de 25cm altura x 15 cm de largura da boca, com capacidade de 800 ml.	UND	50	6,23	311,50
251	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA - em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 60 litros, preta.	UND	150	31,90	4.785,00
252	LIXEIRA PLASTICA - em plástico reforçado, sem tampa, capacidade 10 litros, preta.	UND	150	3,46	519,00
254	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO - Para lixo, com cabo grande, mínimo de 20 cm de largura e pá de zinco com exp. X 20 X 80 cm	UND	200	4,71	942,00
256	PANO DE PRATO em 100% algodão, com costuras	DZ	100	24,27	2.427,00



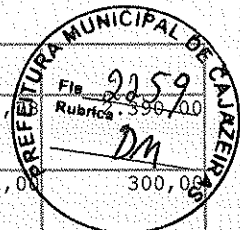
	laterais, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 60 x 40 cm. Embalagens com 12 unidades.				
257	PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA 3L tipo caçarola, cabo em alumínio, com tampa, com 25 cm de diâmetro e 10 cm de altura e capacidade de aproximadamente 3 litros.	UND	50	56,	
258	PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA 5L tipo caçarola, cabo em alumínio, com tampa, com 25 cm de diâmetro e 14 cm de altura e capacidade de aproximadamente 5 litros.	UND	50	60,92	3.046,00
259	PANELA DE ALUMÍNIO 7,4 L - para o preparo de arroz, em alumínio polido, com duas alças em alumínio batido, 28 cm de diâmetro, altura 12 cm, capacidade de 7, 400 litros, com tampa em alumínio polido.	UND	50	68,66	3.433,00
260	PANELA DE ALUMÍNIO 5 L para o preparo de arroz, legumes, macarrão etc, em alumínio polido, com duas alças em alumínio batido, 25 cm de diâmetro, altura 10 cm, capacidade de 5 litros, com tampa em alumínio polido.	UND	50	61,45	3.072,50
261	PANELA DE PRESSÃO 12L de alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança e capacidade para 12 litros.	UND	50	130,00	6.500,00
262	PANELA DE PRESSÃO 7L de alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança e capacidade para 07 litros.	UND	50	71,88	3.594,00
263	PENEIRA - com cabo em polipropileno e tela de poliéster, com aproximadamente 16cm de diâmetro de cores variadas.	UND	50	4,08	204,00
264	PENEIRA PARA TAPIOCA tela em metal para peneirar tapioca, circunferência em plástico resistente,, diâmetro 55 cm, altura 3 cm.	UND	50	9,92	496,00
265	POTE DE VIDRO de 750 ml - pote de vidro multiuso, com tampa rosqueável, para acondicionamento de alimentos como biscoitos, açúcar, café, farinha e etc. Capacidade de de aproxiandamente 750 ml.	UND	50	11,03	551,50
266	POTE DE VIDRO de 1 litro- pote de vidro multiuso, com tampa rosqueável, , para acondicionamento de alimentos como biscoitos, açúcar, café, farinha e etc. Capacidade de de aproxiandamente 1 litro.	UND	50	7,95	397,50
267	POTE DE VIDRO 1,5 litro - pote de vidro multiuso, com tampa rosqueável, para acondicionamento de alimentos como biscoitos, açúcar, café, farinha e etc. Capacidade de aproxiandamente 1,5 litro.	UND	50	10,41	520,50
268	PORTA TALHER - para acondicionamnto de talheres, com tampa, 05 divisórias, na cor branca de material plástico resistente.	UND	50	21,50	1.075,00
269	PORTA SABÃO - para acondicionamento de detergente, sabão e esponja em 3 compartimentos, com medidas, de aproximadamente 255X144X38mm, na cor branca de material plastico resistente.	UND	50	4,36	218,00
270	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TIPO RASO - de material atóxico, de polipropileno, resistente, raso, com 21 Cm de diâmetro, acondicionado em embalagem com 10 unidades, embalados em material transparente em conformidade com a norma da ABNT. Embalagem com 10 unidades.	PCT	200	1,72	344,00
272	PRATO DE VIDRO FUNDO - em vidro temperado ou material similar, atóxico, resistente, fundo, com 21 Cm de diâmetro. Embalagem com 1 unidade.	UND	200	3,30	660,00
273	PRATO DE ALUMINIO FUNDO - de material alumínio ou material similar, atóxico, resistente, fundo, com 21 Cm de diâmetro, embalados em material transparente em conformidade com a norma da ABNT. Embalagem com 1 unidade.	UND	200	5,59	1.118,00
274	PRENDEDOR DE ROUPA Pegador próprio para prender roupas para secagem, de material resistente e atóxico. Pacote com 12 unidades.	PCT	50	1,03	51,50
275	RALADOR DE ALIMENTOS para ralar e fatiar alimentos, em diferentes dimensões, com 6 faces, em material inox, resistente.	UND	50	20,41	1.020,50
276	REGISTRO REGULADOR DE GAS PARA FOGÃO - registro de passagem de gás de cozinha com mangueira mínima de 1,80 m, completo com abraçadeiras, de acordo com a NBR 8473 e selo do INMETRO.	UND	50	33,48	1.674,00
277	RODO GRANDE DE 60 cm - material cabo madeira ou metal, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica.	UND	100	10,32	1.032,00
280	TOALHA EM TECIDO toalha medindo 70 X 150 CM, de tecido felpudo nas cores variadas, de aprox. 90%	UND	500	19,46	9.730,00



	laterais, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 60 x 40 cm. Embalagens com 12 unidades.				
257	PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA 3L tipo caçarola, cabo em alumínio, com tampa, com 25 cm de diâmetro e 10 cm de altura e capacidade de aproximadamente 3 litros.	UND	50	56,2	2.814,00
258	PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA 5L tipo caçarola, cabo em alumínio, com tampa, com 25 cm de diâmetro e 14 cm de altura e capacidade de aproximadamente 5 litros.	UND	50	60,92	3.046,00
259	PANELA DE ALUMÍNIO 7,4 L - para o preparo de arroz, em alumínio polido, com duas alças em alumínio batido, 28 cm de diâmetro, altura 12 cm, capacidade de 7, 400 litros, com tampa em alumínio polido.	UND	50	68,66	3.433,00
260	PANELA DE ALUMÍNIO 5 L para o preparo de arroz, legumes, macarrão etc, em alumínio polido, com duas alças em alumínio batido, 25 cm de diâmetro, altura 10 cm, capacidade de 5 litros, com tampa em alumínio polido.	UND	50	61,45	3.072,50
261	PANELA DE PRESSÃO 12L de alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança e capacidade para 12 litros.	UND	50	130,00	6.500,00
262	PANELA DE PRESSÃO 7L de alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança e capacidade para 07 litros.	UND	50	71,88	3.594,00
263	PENEIRA - com cabo em polipropileno e tela de poliéster, com aproximadamente 16cm de diâmetro de cores variadas.	UND	50	4,08	204,00
264	PENEIRA PARA TAPIOCA tela em metal para peneirar tapioca, circunferência em plástico resistente,, diâmetro 55 cm, altura 3 cm.	UND	50	9,92	496,00
265	POTE DE VIDRO de 750 ml - pote de vidro multiuso, com tampa rosqueável, para acondicionamento de alimentos como biscoitos, açúcar, café, farinha e etc. Capacidade de de aproximadamente 750 ml.	UND	50	11,03	551,50
266	POTE DE VIDRO de 1 litro- pote de vidro multiuso, com tampa rosqueável, , para acondicionamento de alimentos como biscoitos, açúcar, café, farinha e etc. Capacidade de de aproximadamente 1 litro.	UND	50	7,95	397,50
267	POTE DE VIDRO 1,5 litro - pote de vidro multiuso, com tampa rosqueável, para acondicionamento de alimentos como biscoitos, açúcar, café, farinha e etc. Capacidade de aproximadamente 1,5 litro.	UND	50	10,41	520,50
268	PORTA TALHER - para acondicionamnto de talheres, com tampa, 05 divisórias, na cor branca de material plástico resistente.	UND	50	21,50	1.075,00
269	PORTA SABÃO - para acondicionamento de detergente, sabão e esponja em 3 compartimentos, com medidas, de aproximadamente 255X144X38mm, na cor branca de material plástico resistente.	UND	50	4,36	218,00
270	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TIPO RASO - de material atóxico, de polipropileno, resistente, raso, com 21 Cm de diâmetro, acondicionado em embalagem com 10 unidades, embalados em material transparente em conformidade com a norma da ABNT. Embalagem com 10 unidades.	PCT	200	1,72	344,00
272	PRATO DE VIDRO FUNDO - em vidro temperado ou material similar, atóxico, resistente, fundo, com 21 Cm de diâmetro. Embalagem com 1 unidade.	UND	200	3,30	660,00
273	PRATO DE ALUMINIO FUNDO - de material alumínio ou material similar, atóxico, resistente, fundo, com 21 Cm de diâmetro, embalados em material transparente em conformidade com a norma da ABNT. Embalagem com 1 unidade.	UND	200	5,59	1.118,00
274	PRENDEDOR DE ROUPA Pegador próprio para prender roupas para secagem, de material resistente e atóxico. Pacote com 12 unidades.	PCT	50	1,03	51,50
275	RALADOR DE ALIMENTOS para ralar e fatiar alimentos, em diferentes dimensões, com 6 faces, em material inox, resistente.	UND	50	20,41	1.020,50
276	REGISTRO REGULADOR DE GAS PARA FOGÃO - registro de passagem de gás de cozinha com mangueira mínima de 1,80 m, completo com abraçadeiras, de acordo com a NBR 8473 e selo do INMETRO.	UND	50	33,48	1.674,00
277	RODO GRANDE DE 60 cm - material cabo madeira ou metal, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica.	UND	100	10,32	1.032,00
280	TOALHA EM TECIDO toalha medindo 70 X 150 CM, de tecido felpudo nas cores variadas, de aprox. 90%	UND	500	19,46	9.730,00

[Handwritten signature]

	algodão e 10% poliéster com costura dupla nas laterais.					
281	VASSOURA DE NYLON - Cabo com 33 cm e suporte plástico roscável para encaixe do cabo. Com cerdas de Nylon fixas em cabo de madeira com 50cm.	UND	500	4,		
282	VASSOURA DE PALHA - material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral. Caixa com 12 UND.	UND	300	1,00		300,00
283	VASSORÃO PARA LIMPEZA EXTERNA Cabo com 40 cm e suporte plástico roscável para encaixe do cabo. Com cerdas de piaçava fixa em cabo de madeira com 120 cm.	UND	300	8,71		2.613,00
284	VASSOURA DE PIAÇAVA, n° 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes.	UND	300	8,18		2.454,00
285	XICARAS PARA CAFÉ em vidro resistentes, com pires, para servir, café, chás e outras infusões, com capacidade de 10ml.	UND	200	5,81		1.162,00
					Total:	512.500,00

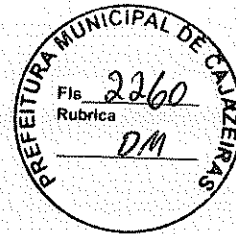


Cajazeiras - PB, 05 de Abril de 2021.

João Frede Melo
 MELO SUPERMERCADO
 03.789.726/0001-43



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00084/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E SUPERMERCADO CAJAZEIRAS LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SUPERMERCADO CAJAZEIRAS LTDA - ME - R JOSE RODOVALHO DE ALENCAR, 197 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 11.928.295/0001-87, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 143.883,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras, com a dotação orçamentária prevista no exercício financeiro de 2021.

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2061 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.305.1004.2062 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.302.1004.2064 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA RECURSOS PRÓPRIOS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
10.302.1004.2066 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR RECURSOS PRÓPRIOS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
10.301.1004.2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
1992 AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS (SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL)
INCISO I DO ART. 5º DA LC Nº 173/2020
Cajazeiras-PB, 16 de março de 2021



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

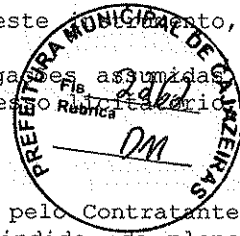
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

Junyze Consuelo Furtado
075.197.834-56

PELO CONTRATANTE
Jose Aldemir Meireles de Almeida
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito
091.718.434-34

Beatriz Lopes da Silva
109.230.174-70

PELO CONTRATADO
Jose Marcenides Fereira
SUPERMERCADO CAJAZEIRAS LTDA - ME

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



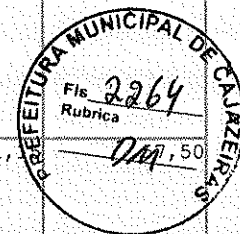
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

PROponente: **SUPERMERCADO CAJAZEIRAS LTDA - ME**
CNPJ nº 11.928.295/0001-87
R JOSE RODOVALHO DE ALENCAR, 197 - TERREO
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(83) 3531-1180

Prezados Senhores,

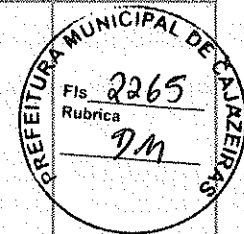
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Eletrônico nº 00007/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
60	IOGURTE DESNATADO - Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em embalagem plástica. Ingredientes obrigatórios: leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, leite em pó desnatado e fermento lácteo, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes, sem glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 900 gr.	UND	1000	4,99	4.990,00
64	LEITE EM PÓ DESNATADO - instantâneo, 0% de gordura em recipiente, sem lesões, em perfeito estado de conservação. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 200 Gr.	UND	1000	4,69	4.690,00
65	LEITE PÓ INTEGRAL - adicionado de vitaminas e nutrientes em pacote de 200 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 200 Gr.	UND	6000	4,30	25.800,00
68	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL ZERO LACTOSE UHT sem lactose, esterilizado, longa vida, em embalagens tetra pak, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 1 litro.	UND	500	4,64	2.320,00
69	LINGUIÇA CALABRESA, preparada com carnes de primeira, com aspecto característico firme, cor, odor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco de polietileno atóxico transparente, resistente, grampeado mecanicamente ou termosoldado, devidamente rotulado em acordo com a legislação vigente e apresentando data de validade. Embalagem de 1 Kg.	KG	1000	18,50	18.500,00
70	LINGUIÇA DE FRANGO - preparada com carnes de primeira, com aspecto característico firme, cor, odor e sabor próprios, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco de polietileno atóxico transparente, resistente, grampeado mecanicamente ou termosoldado, devidamente rotulado em acordo com a legislação vigente e apresentando data de validade. Embalagem de 1 Kg.	KG	2000	16,99	33.980,00
71	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e	UND	500	2,95	1.475,00



	incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente. Embalagem de 500g.				
83	OREGANO DESIDRATADO vegetal desidratado utilizado para preparações alimentícias, sem sujidades ou outros contaminantes que tornem impróprio para o consumo humano. Embalagem termosselada tipo envelope, acondicionada, íntegra, atóxica, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deverá obedecer às regras da vigilância sanitária. Unidade com 10g.	UND	50	1,00	
92	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Produzido com frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do Ministério da Agricultura e Agropecuária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a Resolução 12/78 DA CNNPA. Embalagem de 1 Kg.	KG	500	5,00	2.500,00
93	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Produzido com frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do Ministério da Agricultura e Agropecuária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a Resolução 12/78 DA CNNPA. Embalagem de 1 Kg.	KG	500	3,26	1.630,00
112	VINAGRE DE ALCÓOL O produto deve conter entre 4% e 6% de ácido acético, e 1% v/v o teor alcoólico máximo do vinagre. A embalagem do produto deverá conter informações sobre data de validade, lote e fabricante. Frasco de 750 ml	UND	500	1,28	640,00
150	ÁCIDO MURIÁTICO - Produto destinado para limpeza e desentupimento em geral. Embalagem de 1 litro.	UND	2000	2,18	4.360,00
155	ALGODÃO HIDROFILO - com 100% em algodão super absorvente extramacio, acondicionado em embalagem plástica, em bolas contendo aproximadamente 100g	PCT	500	4,33	2.165,00
166	DESODORANTE AEROSOL para higiene pessoal com solução com fórmula com ação Antitranspirante, Antimanchas que evita as manchas, além de ser antibacteriana e eliminar até 99,99% das bactérias. Embalagem com 150 ml.	UND	2000	4,25	8.500,00
167	ESCOVA DENTAL para adultos, com cerdas hipermacias, para massagear e limpar as gengivas e dentes. Embalado individualmente contendo todas as descrições de fabricante, validade, e composição na embalagem.	UND	3000	2,00	6.000,00
204	SHAMPOO ADULTO - produto com formula própria para adultos, com ph neutro para todos os tipos de cabelos, testado dermatologicamente, com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA, acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 250 ml. Com especificações do fabricante, lote, data de validade, no rótulo da embalagem. Unidade com 250 ml.	UND	1000	4,80	4.800,00
205	BACIA PLÁSTICA de alta densidade com alça em aço zincado e resistência a impactos, paredes, fundo reforçados, para utilização variável com capacidade de 12LT.	UND	50	12,85	642,50
207	BACIA PLÁSTICA - de alta densidade com alça em aço zincado e resistência a impactos, paredes, fundo reforçados, para utilização variável com capacidade de 18LT	UND	50	15,74	787,00
209	BACIA PLÁSTICA - de alta densidade com alça em aço zincado e resistência a impactos, paredes, fundo reforçados, para utilização variável com capacidade de 32LT	UND	50	16,05	802,50
210	BACIA PLÁSTICA - de alta densidade com alça em aço zincado e resistência a impactos, paredes, fundo reforçados, para utilização variável com capacidade de 40LT	UND	50	21,80	1.090,00
216	CAIXOTE DE ARMAZENAR FRUTAS - Laterais, fundo e	UND	30	55,19	1.655,70

	alças vazadas. Fundo bolinha. Ombreiras arredondadas para carregamento. Paredes internas e fundo arredondados. Reduz em mais de 30% o volume para transporte. Empalhável. Empilhamento compatível com: MS10, MS11, MS17, MS38, MS40. Espaço para gravação 4 lados. Contentor para uso geral. Mais utilizado em supermercado, hortifrutigranjeiro, fruteiras, transportadora, produtores rurais. Polietileno de Alta Densidade (PEAD) DIMENSÕES INTERNAS: 23 alt x 32 larg x 51,5 comp DIMENSÕES EXTERNAS: 25 alt x 36 larg x 55,6 comp PESO: 1,710 Kg.					
217	CANECA EM PLÁSTICO em plástico atóxico, resistentes, para servir, bebidas quentes ou frias, em cores variadas, com capacidade de 300 ml, dimensões de 8x22x14,5cm.	UND	1000	2,07	2.070,00	
232	ESPRESSADOR DE ALHO para espremer alho em alumínio injetado de alta resistência, atóxico, com 15 cm de comprimento.	UND	30	9,30	279,00	
233	ESCORREDOR LOUÇA - Escorredor fixo em plástico com porta talheres; capacidade para 28 peças, mínimo de 16 pratos.	UND	50	13,47	673,50	
241	FRIGIDEIRA PARA ALIMENTOS de alumínio, com cerca de 25cm, cabo de baquelite.	UND	50	25,72	1.286,00	
249	LEITEIRA / CANECA ALUMÍNIO INDUSTRIAL HOTEL N°18 BAQUELITE Canecão de alumínio, com cabo em baquelite para proteção ao calor, com capacidade para até 4,5 litros, reforçado, para todo o tipo de cozinha, com Altura: 19cm e diâmetro da boca: 18cm.	UND	30	33,21	996,30	
250	LIXEIRA PLÁSTICA - em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta.	UND	150	68,22	10.233,00	
271	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TIPO FUNDO - de material atóxico, de polipropileno, resistente, raso, com 15 Cm de diâmetro, acondicionado em embalagem com 10 unidades, embalados em material transparente em conformidade com a norma da ABNT. Embalagem com 10 unidades.	PCT	2000	0,48	960,00	
Total:					143.883,00	



Cajazeiras - PB, 05 de Abril de 2021.

SUPERMERCADO CAJAZEIRAS LTDA - ME
11.928.295/0001-87



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00085/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E C MENDES FEITOSA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado C MENDES FEITOSA - R CEL GUIMARAES, 44 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 24.215.436/0001-66, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 111.440,60 (CENTO E ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

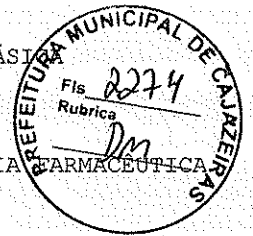
Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras, com a dotação orçamentária prevista no exercício financeiro de 2021.

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2061 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.305.1004.2062 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.302.1004.2064 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA RECURSOS PRÓPRIOS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
10.302.1004.2066 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR RECURSOS PRÓPRIOS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
10.301.1004.2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
1992 AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS (SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL)
INCISO I DO ART. 5º DA LC Nº 173/2020
Cajazeiras-PB, 16 de março de 2021



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

Junya Gonzalo Furtado
015.197.834-56

PELO CONTRATANTE
Jose Valdemir Meireles de Almeida
JOSE VALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito
091.718.434-34

Beatriz Lopes da Silva
109.230.774-70

PELO CONTRATADO
C. MENDES FEITOSA
C MENDES FEITOSA

24.215.436/0001-66
C. MENDES FEITOSA
RUA CEL. GUIMARÃES, 44
CEP 58900-000 - CAJAZEIRAS - PB

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

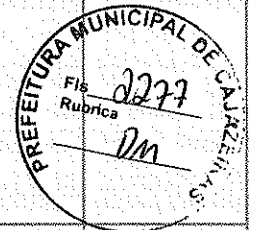
PROponente: **C MENDES FEITOSA**
CNPJ nº 24.215.436/0001-66
R CEL GUIMARAES, 44 - TERREO
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(83) 35311984 - CELSO
MARLLACONTADORA@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Eletrônico nº 00007/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem com 01 Kg.	KG	5000	2,48	12.400,00
4	ARROZ AGULHINHA, polido, longo, fino, tipo 1, com selo da Abiap (Associação Brasileira das Indústrias de Arroz Parbolizado) e embalagem de 01. Acondicionado em embalagem plástica original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg.	KG	3000	4,46	13.380,00
5	ARROZ BRANCO tipo 01 em pacote plástico, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Embalagem de 1 kg.	KG	5000	4,44	22.200,00
7	ARROZ VERMELHO, beneficiado, polido, médio, com 9,0 mg de fibras a cada 100 gr de arroz cru, acondicionado em embalagem plástica original do fabricante, livre de impurezas, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg.	KG	1000	4,44	4.440,00
10	AZEITE de OLIVA EXTRA VIRGEM - sem colesterol, com 0,5% de acidez máxima, em lata com 500 ml sem amassaduras em perfeito estado de conservação. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 500ml	UND	100	18,53	1.853,00
13	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida Embalagem de 400g.	PCT	4000	3,06	12.240,00
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL - composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, creme de milho ou fécula de mandioca, sal, fermento químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e perufosfato ácido de sódio. Embalagem primária e secundária contendo 3 pacotes, livre de impurezas, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo,	PCT	3000	2,91	8.730,00

	com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Embalagem de 400gr.				
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE - composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, creme de milho ou fécula de mandioca, sal, fermento químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e perufosfato ácido de sódio. Embalagem primária e secundária contendo 3 pacotes, livre de impurezas, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Embalagem de 400gr.	PCT	3000	3,31	9.930,00
18	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL - salgado, de farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Acondicionado em embalagem duplamente protetora, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 400 gr.	PCT	1000	3,71	3.710,00
20	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - salgado, de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Acondicionado em embalagem duplamente protetora, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 400 gr.	PCT	500	3,44	1.720,00
39	DISPLAY DE CALDO DE FRANGO - Caixa com 24 caixinhas contendo 2 tabletes sem violações, livres de insetos, microorganismos, ou outras impurezas que venham a comprometer seu armazenamento.	CX	200	8,58	1.716,00
52	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 - Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01 kg	KG	1000	7,81	7.810,00
67	LEITE LONGA VIDA DESNATADO UHT esterilizado, longa vida, em embalagens tetra pak, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 1 litro.	UND	1000	3,73	3.730,00
111	TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO - Concentrado. - Embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MS. Embalagem de 500ML.	UND	500	1,59	795,00
206	BACIA PLÁSTICA - de alta densidade com alça em aço zincado e resistência a impactos, paredes, fundo reforçados, para utilização variável com capacidade de 15LT	UND	50	15,79	789,50
218	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO de material atóxico, de polipropileno resistente acondicionado em embalagem com 100 unidades, embalados em material transparente, reembalados em caixas de papelão, em conformidade com a norma da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	500	3,44	1.720,00
253	PÁ COLETORA DE LIXO - Material plástico, com cabo longo em madeira. Material coletor plástico, comprimento 20 cm, largura 18 cm. Material cabo madeira revestido em plástico, comprimento 80 cm. Aplicação limpeza.	UND	100	5,47	547,00
255	PANO DE CHÃO - alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso 7.450 aproximadamente de 200gr.	UND	500	2,94	1.470,00
278	RODO GRANDE 40 CM - material cabo madeira ou metal, material suporte de plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica. Caixa com 12 unidades.	UND	500	3,97	1.985,00
279	TÁBUA PARA CORTE DE ALIMENTOS em vidro ou polietileno, resistente, de fácil higienização e	UND	30	9,17	275,10



assepsia, com 40 cm de largura e 40 de comprimento, e 1 cm de espessura.				
				Total: 111.440,60

Cajazeiras - PB, 05 de Abril de 2021.

C MENDES FEITOSA
24.215.436/0001-66



24.215.436/0001-66
C. MENDES FEITOSA
RUA CEL. GUIMARÃES, 44
CEP 58900-000 - CAJAZEIRAS - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00083/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E ROBENILSON FIRMINO DA SILVA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROBENILSON FIRMINO DA SILVA - ME - R JOSE PEDRO QUIRINO, 358 - ESPERANCA - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 10.579.832/0001-68, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 197.755,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

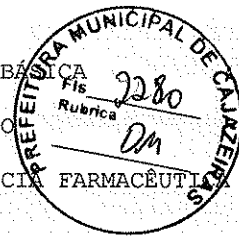
Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras, com a dotação orçamentária prevista no exercício financeiro de 2021.

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2061 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.305.1004.2062 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.302.1004.2064 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA RECURSOS PRÓPRIOS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
10.302.1004.2066 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR RECURSOS PRÓPRIOS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
10.301.1004.2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
1992 AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS (SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL)
INCISO I DO ART. 5º DA LC Nº 173/2020
Cajazeiras-PB, 16 de março de 2021



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

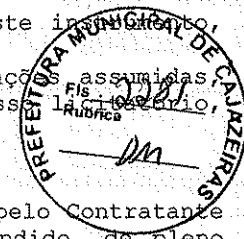
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

Junyqi Gonzalo Furtado
075.197.834-56

PELO CONTRATANTE

Jose Aldeir Meireles de Almeida
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

Robenilson Firmino da Silva
109.230.774-70

Robenilson Firmino da Silva
ROBENILSON FIRMINO DA SILVA - ME

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



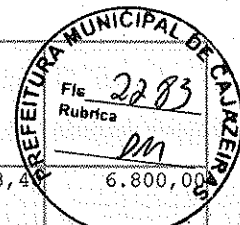
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

PROponente: **ROBENILSON FIRMINO DA SILVA - ME**
CNPJ nº 10.579.832/0001-68
R JOSE PEDRO QUIRINO, 358 - TERREO
ESPERANCA - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(83) 991967360 - ROBENILSON FIRMINO DA SILVA
mariapessoa2011@hotmail.com

Prezados Senhores,

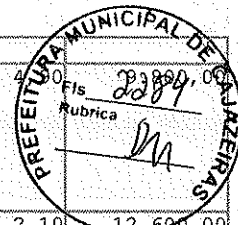
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Eletrônico nº 00007/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
113	ABACATE produto em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, livre de impurezas que a tornem impróprio ao consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada avulsas ou em sacos plásticos.	KG	500	3,20	1.600,00
114	ABACAXI PÉROLA Produto in natura, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos defeitos conforme a com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA. Unidade com aproximadamente 1 Kg.	KG	3000	3,30	9.900,00
115	ABOBRINHA - tamanho regular e sem cortes - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, de 1ª qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Embalagem de 1 kg.	KG	1000	4,10	4.100,00
117	AMEIXA SECA fruta desidratada, preta sem caroço, simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, de 1ª qualidade, sem lesões de origem, Sem danos físicos e mecânicos. Embalagem de 1 kg.	KG	100	17,00	1.700,00
118	ACELGA Produto 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	KG	3000	5,20	15.600,00
119	ALFACE CRESPO - verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, com folhas íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso em Kg	KG	5000	5,00	25.000,00
120	ALHO EM CABEÇA - unidade com aproximadamente 50gr inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com entrega programada na sede e distrito, conforme determinação da secretaria de educação, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Peso em Kg.	KG	1000	10,00	10.000,00
121	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem em Kg.	KG	6000	1,90	11.400,00
122	BATATA- DOCE - tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro,	KG	3000	2,30	6.900,00



	textura e consistência de vegetal fresco, lavado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.				
123	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg.	KG	2000	3,40	6.800,00
124	BETERRABA - Produto in natura, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Embalagem de 1 kg.	Kg	500	3,30	1.650,00
125	CEBOLA BRANCA - De 1ª Qualidade, compacta e firme, a granel em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, livre de impurezas que a tomem imprópria ao consumo, com entrega programada na sede e distrito, conforme determinação da secretaria de educação, com validade mínima de 30 dias da entrega do produto.	KG	2000	3,60	7.200,00
126	CEBOLA ROXA - De 1ª Qualidade, compacta e firme, a granel em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, livre de impurezas que a tomem imprópria ao consumo, com entrega programada na sede e distrito, conforme determinação da secretaria de educação, com validade mínima de 30 dias da entrega do produto.	KG	500	3,40	1.700,00
127	CENOURA a granel. Em perfeito estado de conservação, tamanho médio, uniforme, livre de impurezas, sem lesões ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	KG	1000	3,40	3.400,00
128	CHEIRO VERDE produto verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, com folhas íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem com kg.	KG	200	6,00	1.200,00
129	CHUCHU a granel em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, livre de impurezas que a tomem imprópria ao consumo, com entrega programada na sede e distrito, conforme determinação da secretaria de educação, com validade mínima de 30 dias da entrega do produto.	KG	2000	1,70	3.400,00
130	COUVE FOLHA - tipo manteiga, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talos verde ou roxo. Embalagem com 1 Kg.	KG	2000	7,00	14.000,00
131	JERIMUM CABOCLO Produto de 1ª qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada avulsas ou em sacos plásticos.	KG	300	1,90	570,00
132	JERIMUM LEITE Produto de 1ª qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada avulsas ou em sacos plásticos.	KG	300	1,90	570,00
133	LARANJA PÊRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem Kg	KG	500	2,00	1.000,00
134	LIMÃO THAITI produto de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Embalagem de 1 Kg.	KG	300	3,15	945,00
135	MACAXEIRA - Produto de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	KG	1000	2,30	2.300,00

	Embalagem em Kg.				
136	MAÇÃ NACIONAL Produto de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Embalagem de 1 Kg	KG	2000	4,00	8.000,00
137	MAMÃO FORMOSA maturação adequada para consumo, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem em Kg.	KG	6000	2,10	12.600,00
138	MANGA TIPO ESPADA - Aspecto globoso mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria. Embalagem em Kg.	KG	500	2,49	1.245,00
139	MARACUJA REDONDA - casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel. Embalagem em kg.	KG	500	4,70	2.350,00
140	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000	1,05	2.100,00
141	MELÃO ESPANHOL Produto de 1ª qualidade redonda, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel.	KG	1000	2,40	2.400,00
142	PEPINO IN NATURA Produto de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem de 1 Kg.	KG	500	2,35	1.175,00
143	PIMENTÃO VERDE - Produto de primeira qualidade, limpo, com consistência firme, fresco, limpo, íntegra e sem quais quer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Vegetal isento de parasitas, larvas, e corpos estranhos aderidos a superfície do produto. Embalagem em Kg.	KG	500	3,50	1.750,00
144	REPOLHO VERDE - in natura, cabeças arredondadas, fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem lesões por praga ou ferimentos, sem manchas e com coloração uniforme. Embalagem em kg.	KG	1000	3,75	3.750,00
145	REPOLHO ROXO in natura, sem ferimentos, firmes, sem lesões por praga ou ferimentos, sem manchas e com coloração uniforme. Embalagem em kg.	KG	1000	3,65	3.650,00
146	TANGERINA Produto de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Embalagem de 1 kg.	KG	2000	4,90	9.800,00
147	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem em KG.	KG	2000	1,90	3.800,00
148	UVA VERDE Produto em cachos, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Embalagem de 1 Kg.	KG	2000	6,20	12.400,00
				Total:	197.755,00



Cajazeiras - PB, 05 de Abril de 2021.

Robenilson Firmino da Silva
 ROBENILSON FIRMINO DA SILVA - ME
 10.579.832/0001-68



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00083/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E ROBENILSON FIRMINO DA SILVA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROBENILSON FIRMINO DA SILVA - ME - R JOSE PEDRO QUIRINO, 358 - ESPERANCA - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 10.579.832/0001-68, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 197.755,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

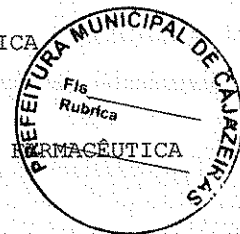
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras, com a dotação orçamentária prevista no exercício financeiro de 2021.

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FEDERAL
10.301.1004.2061 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FEDERAL
10.305.1004.2062 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FEDERAL
10.302.1004.2064 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FEDERAL
10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
RECURSOS PRÓPRIOS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
10.302.1004.2066 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR RECURSOS PRÓPRIOS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
10.301.1004.2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FEDERAL
1992 AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS (SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL)
INCISO I DO ART. 5º DA LC Nº 173/2020
Cajazeiras-PB, 16 de março de 2021



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

Jonny Gonzalez Furtado
075.197.834-56

PELO CONTRATANTE

José Aldemir Meireles de Almeida
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito
091.718.434-34

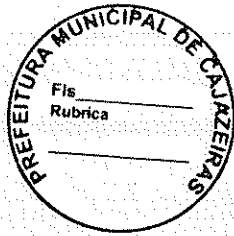
PELO CONTRATADO

Robenilson Firmino da Silva
109.230.174-70

Robenilson Firmino da Silva
ROBENILSON FIRMINO DA SILVA - ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00085/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E C MENDES FEITOSA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado C MENDES FEITOSA - R CEL GUIMARAES, 44 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 24.215.436/0001-66, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 111.440,60 (CENTO E ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras, com a dotação orçamentária prevista no exercício financeiro de 2021.

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

SAÚDE

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2061 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.305.1004.2062 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.302.1004.2064 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA RECURSOS PRÓPRIOS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
10.302.1004.2066 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR RECURSOS PRÓPRIOS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
10.301.1004.2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
1992 AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS (SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL)
INCISO I DO ART. 5º DA LC Nº 173/2020
Cajazeiras-PB, 16 de março de 2021



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

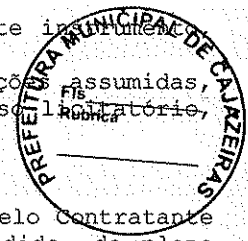
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

Jimmy Gonzalo Furtado
075-191-834-56

Beatriz Lapenda Silva
109-230-774-70

PELO CONTRATANTE

Jose Aldeir M. de Almeida
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito
091.718.434-34

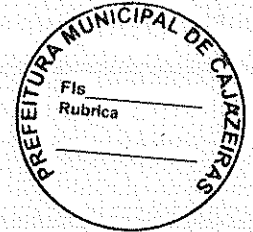
PELO CONTRATADO

C. Mendes Feitosa
C MENDES FEITOSA

24.215.436/0001-66
C. MENDES FEITOSA
RUA CEL. GUIMARÃES, 44
CEP 58900-000 - CAJAZEIRAS-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00081/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E MELO SUPERMERCADO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MELO SUPERMERCADO - AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 178 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 03.789.726/0001-43, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 512.500,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras, com a dotação orçamentária prevista no exercício financeiro de 2021.

- 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
- 1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

[Handwritten signatures and initials]



f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

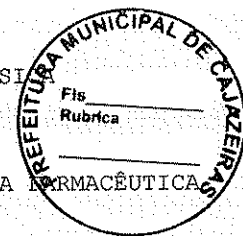
Junya Gonzalo Furtado
075.197.834-56

Beatriz Lopes da Silva
109.230.174-70

PELO CONTRATANTE
Jose Ademir M. de Almeida
JOSÉ ALDEMIR MEARELES DE ALMEIDA
Prefeito
091.718.434-34

PELO CONTRATADO
Luana Fe de Melo
MELO SUPERMERCADO

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2061 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.305.1004.2062 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.302.1004.2064 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA RECURSOS PRÓPRIOS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
10.302.1004.2066 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR RECURSOS PRÓPRIOS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
10.301.1004.2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
1992 AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS (SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL)
INCISO I DO ART. 5º DA LC Nº 173/2020
Cajazeiras-PB, 16 de março de 2021



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2021 às 12:27:33 foi protocolizado o processo sob o N° 09423/21 da subcategoria Contrato, exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emidio Diniz Batista.

Número do Contrato: 000000812021

Data da Publicação: 06/05/2021

Data da Assinatura: 05/05/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 512.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB

Contratado (Nome): MELO SUPERMERCADO LTDA

Contratado (CNPJ): 03.789.726/0001-43

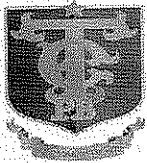
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	1ce18ca7ff49a481bf255045f6163791
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	701360cafd3d2d160d5b6e8de8031e66
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	a42500ae548331c2562f0eb821027f6b

João Pessoa, 06 de Maio de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2021 às 12:29:58 foi protocolizado o processo sob o Nº 09425/21 da subcategoria Contrato, exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emidio Diniz Batista.

Número do Contrato: 000000852021

Data da Publicação: 06/05/2021

Data da Assinatura: 05/05/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 111.440,60

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB

Contratado (Nome): C MENDES FEITOSA

Contratado (CNPJ): 24.215.436/0001-66

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	905d8692725a27df53f5f72eec7c92df
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	7e4d016d21d328ee90d79628d35cbbab
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	a42500ae548331c2562f0eb821027f6b

João Pessoa, 06 de Maio de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2021 às 12:32:25 foi protocolizado o processo sob o Nº 09426/21 da subcategoria Contrato , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emidio Diniz Batista.

Número do Contrato: 00000842021

Data da Publicação: 06/05/2021

Data da Assinatura: 05/05/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 143.883,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB

Contratado (Nome): SUPERMERCADO CAJAZEIRAS LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 11.928.295/0001-87

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	8a7f8d4c011546e11cd22495cb755ef8
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	88df62ddd5b306a5c5d9bccc72dcbd9
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	a42500ae548331c2562f0eb821027f6b

João Pessoa, 06 de Maio de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2021 às 12:34:14 foi protocolizado o processo sob o N° 09427/21 da subcategoria Contrato , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emidio Diniz Batista.

Número do Contrato: 000000832021

Data da Publicação: 06/05/2021

Data da Assinatura: 05/05/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 197.755,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB

Contratado (Nome): ROBENILSON FIRMINO DA SILVA - ME

Contratado (CNPJ): 10.579.832/0001-68

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	2086136836a943cc11fad9d92386b362
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	e1f79682513b9adfc5f09972da082155
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	a42500ae548331c2562f0eb821027f6b

João Pessoa, 06 de Maio de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Ministério da Saúde – Proposta 10570.2950001/19-02
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1001 1033 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária
000536 4490.51 99 1211 Obras e Instalações
000537 4490.51 99 1215 Obras e Instalações
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB, CNPJ: 08.940.702/0001-67
CONTRATADO: DEL ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ: 17.415.942/0001-33
VALOR DO CONTRATO: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA, que trata do valor global do contrato, para revisar o preço do contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado, razão pela qual o valor do contrato passará de R\$ 659.001,85 (seiscentos e cinquenta e nove mil um real e oitenta e cinco centavos) para R\$ 712.111,05 (setecentos e doze mil cento e onze reais e cinco centavos), referente a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que sofrerá um acréscimo no valor global de 8,05% (oito virgula zero cinco por cento) do valor inicialmente ajustado.

Prefeitura Municipal de Poço Dantas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 08:00 horas do dia 20 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos classe II A, domiciliares e de limpeza urbana do Município de Poço Dantas em aterro sanitário licenciado. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3562-1023. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.pocodantas.pb.gov.br. Poço Dantas - PB, 06 de Maio de 2021

ABIMAEL ALVES DINIZ
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras, com a dotação orçamentária prevista no exercício financeiro de 2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00081/2021 - 05.05.21 - MELO SUPERMERCADO - R\$ 512.500,00; CT Nº 00082/2021 - 05.05.21 - JUCÉLIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA - R\$ 393.686,00; CT Nº 00083/2021 - 05.05.21 - ROBENILSON FIRMINO DA SILVA - ME - R\$ 197.755,00; CT Nº 00084/2021 - 05.05.21 - SUPERMERCADO CAJAZEIRAS LTDA - ME - R\$ 143.883,00; CT Nº 00085/2021 - 05.05.21 - C MENDES FEITOSA - R\$ 111.440,60.

Prefeitura Municipal de Triunfo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: Registro de Preços para aquisição de câmeras de segurança e acessórios para monitoramento de espaços públicos do município de Triunfo PB, conforme solicitação; HOMOLOGAÇÃO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO VITO DUARTE TORRES 04713579440 - R\$ 80.530,00.

Triunfo - PB, 05 de Maio de 2021

ESPEDITO CESARIO DE FREITAS FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: Registro de Preços para aquisição de câmeras de segurança e acessórios para monitoramento de espaços públicos do município de Triunfo PB, conforme

solicitação; ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO VITO DUARTE TORRES 04713579440 - R\$ 80.530,00.
Triunfo - PB, 05 de Maio de 2021

CLEITE KALINE ANACLETO DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de Preços para aquisição de câmeras de segurança e acessórios para monitoramento de espaços públicos do município de Triunfo PB, conforme solicitação; DESIGNO os servidores Jose Gilberto Lisboa, Secretário de Administração, como Gestor; e Antonia Janiete de Sousa Matias, Auxiliar, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Triunfo - PB, 05 de Maio de 2021

ESPEDITO CESARIO DE FREITAS FILHO
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de câmeras de segurança e acessórios para monitoramento de espaços públicos do município de Triunfo PB, conforme solicitação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Triunfo: 1001 Recursos Ordinários 000021 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 000052 3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 05/05/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Triunfo e: CT Nº 00032/2021 - 05.05.21 - ANTONIO VITO DUARTE TORRES 04713579440 - R\$ 80.530,00.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de esquadrias, peças, móveis e contratação de serviços de conserto de peças em madeira nobre ou de lei, incluindo o acabamento das peças, para atender a demanda de diversas secretarias municipais de São José de Piranhas - PB. Abertura das propostas: marcada para o dia 17 de Maio de 2021 às 10h30, foi remarçada para a data de 19 de Maio de 2021 às 09h00, em virtude de alteração do objeto da licitação, o restante do edital republicado permanece inalterado. A licitação ocorrerá através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br. E-mail: cplsaosepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 05 de Maio de 2021.

Helder de Lima Freitas
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021 CONTRATO Nº 00097/2021

Objeto Processo original - Pregão: a Aquisição de pneus de 1ª linha com classificação classe A, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB. A empresa AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 20.063.556/0001-34, embora convocada NÃO apresentou entrega de mercadoria, a mesma apresentou defesa que não foi aceita foi aceito por requerer alterar marca vencedora e não foi atacado pelo princípio da legalidade e isonomia, assim, fica neste ato informado a Rescisão do Contrato, com base art. 77, 78 e 79 da lei 8666/93 do processo em tela. O processo está à disposição dos interessados em todos os dias úteis, das 08:00 às 13:00, sala da CPL, na Rua Inácio Lira, 363, Centro, São José de Piranhas, PB.

São José de Piranhas-PB, 04 de Maio de 2021

Francisco Mendes Campos
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, Licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, às 08h30min,